



## DECRETO Nº. 11/2023, 10 DE MAIO DE 2023

“Institui normas para expedição de Registro Cadastral de empresas fornecedoras ou prestadoras de serviços junto à Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, usando das atribuições que lhe são conferidos por Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1.994,

### **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica regulamentada a forma de inscrição de empresas no cadastro de fornecedoras ou prestadoras de serviços no Cadastro de Registro Geral do Município a fim de obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para a participação em processos para aquisição de bens e serviços nos termos da Lei Federal 8.666/93.

§1º- O fornecedor deverá apresentar requerimento, conforme modelo vide Anexo I, com a ficha cadastral Modelo vide Anexo II, redigido em papel timbrado da empresa ao Município de Ibirapitanga, solicitando o cadastro.

§2º- O fornecedor interessado deverá apresentar em papel timbrado da empresa as declarações constantes dos Anexos III e IV.

§3º- A emissão do Certificado estará condicionada à apresentação das documentações a seguir discriminadas:

I - DA REGULARIDADE JURÍDICA: Nos termos do Art. 28. Da Lei 8.666/93, a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a - Cédula de identidade;

b - Registro comercial, no caso de empresa individual;



c - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - DA REGULARIDADE FISCAL: Nos Termos do Art. 29 da Lei 8.666/93, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

a - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

b - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa.

Artigo 2º - Os documentos necessários para o cadastro poderão ser apresentados em cópia legível, acompanhada do original para ser autenticado pelo funcionário responsável pelo cadastramento no Município, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

§1º- Não será aceito em hipótese alguma cópia ilegível, e/ou que estejam em desacordo com os termos do Artigo 2º.



Artigo 3º - O cadastramento será realizado por Servidor do Departamento de Compras e/ou Órgão indicado pela Secretaria de Administração do Município, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, apenas nas quartas e quintas-feiras, no horário das 8:00 às 11 horas.

Artigo 4º - Em caso de participação em Licitações o Registro Cadastral só substituirá os documentos enumerados nos Artigos 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, obrigando, porém, a aparte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação e a apresentar o restante da documentação previstas nos Artigos 30 e 31 daquela Lei.

Artigo 5º - O Registro Cadastral previsto no presente Decreto terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua expedição.

Parágrafo único: As Empresas serão as únicas responsáveis pela atualização de suas certidões sob pena de invalidade do Cadastro.

Artigo 6º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibirapitanga – Ba., em 10 de maio de 2023.

**JUNILSON BATISTA GOMES**  
Prefeito





Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
Secretaria da Administração  
CNPJ:13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:admgobernodopovo.ct@gmail.com



## ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA, BA

Setor de Licitações na sede da Prefeitura, localizado na Rua Manoel Jorge,  
s/n – Centro - Ibirapitanga (BA).

A/C da Administração:

### REQUERIMENTO

(nome da empresa, endereço, CNPJ), solicita o Certificado de Registro Cadastral, desta Prefeitura, na atividade de .....

Para tal, anexamos os documentos necessários, conforme Lei de Licitações 8.666/93, e declara que responde pela veracidade das informações prestadas e que comunicará as modificações que possam ocorrer.

Datar e assinar.  
(nome completo do responsável e cargo e N° do RG)

Telefone para contato Nome:

Obs: Se o cadastro for para participar em alguma licitação, solicitamos a gentileza de informar o número da mesma.





## ANEXO II FICHA CADASTRAL

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_

E-mail CNPJ Nº \_\_\_\_\_

INSCR. ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_ INSCR. MUN. \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_ CX.  
P. \_\_\_\_\_

RAMO DO NEGÓCIO (OBJETO SOCIAL) PRINCIPAL:

\_\_\_\_\_

SECUNDÁRIA:

\_\_\_\_\_

CAPITAL SOCIAL REGISTRADO

\_\_\_\_\_

DATA FUNDAÇÃO

NOME DOS SÓCIOS - Nº RG - VALOR DA PARTICIPAÇÃO:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

3- \_\_\_\_\_

4- \_\_\_\_\_

NOME e CPF DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:

1- \_\_\_\_\_

CPF.Nº \_\_\_\_\_



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
Secretaria da Administração  
CNPJ:13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:admgovmodopovo.ct@gmail.com



NOME DE BANCOS COM CONTA - CONTA CORRENTE Nº - AGÊNCIA -  
FONE

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

3 \_\_\_\_\_

NOME DE EMPRESAS PARA A QUAL FORNECE - CIDADE - FONE

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

E-mail (para possíveis encaminhamentos de avisos pela Prefeitura Municipal)

\_\_\_\_\_

NOME, RG. E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

\_\_\_\_\_





### ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO DO  
ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ATUALIZAÇÕES.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
Setor de Licitações na sede da Prefeitura, localizada na Rua Manoel Jorge,  
s/n – Centro - Ibirapitanga (BA).

A/C Comissão de Licitações

Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de  
quatorze anos, na condição de aprendiz. (se for o caso)

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de registro cadastral de fornecedor perante a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, que nossa empresa:

\_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_,  
não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Diretor, sócio-gerente, procurador ou equivalente, Carimbo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA** - Estado da Bahia, 10 de maio de 2023.

**JUNILSON BATISTA GOMES**  
Prefeito

**SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO**  
Secretário Mun. de Administração  
Dec.002/2021